



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **1000284-41.2019.5.02.0261**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/04/2019

Valor da causa: R\$ 27.240,60

Partes:

RECLAMANTE: ROMERIANE DA COSTA BATISTA

ADVOGADO: FELIPE CANDIA ARCHINA

ADVOGADO: ARNALDO BATISTA FERREIRA DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO OSELKA

RECLAMADO: SUPER LANCHES ITAPUI LTDA - EPP

ADVOGADO: ROBINSON ZANINI DE LIMA

RECLAMADO: GORETI DE FATIMA FERNANDES COSTA

ADVOGADO: RODRIGO SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO: GUILHERME FABRICCIO COSTA

RECLAMADO: DJAIR COSTA

ADVOGADO: RODRIGO SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO: GLETE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ELAINE REGINA DO NASCIMENTO

RECLAMADO: BARROS SUPER LANCHONETE LTDA

ADVOGADO: ELAINE REGINA DO NASCIMENTO

RECLAMADO: SANTA ANA FRIOS LTDA

ADVOGADO: ELAINE REGINA DO NASCIMENTO

RECLAMADO: CENTRO DE DIADEMA LANCHES LTDA

RECLAMADO: GTM COSTA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA INES FERNANDES

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: ADANVE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: SEA TURTLE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000284-41.2019.5.02.0261
RECLAMANTE: ROMERIANE DA COSTA BATISTA
RECLAMADO: SUPER LANCHES ITAPUI LTDA - EPP E OUTROS (8)

Editais de Leilão Judicial Unificado

1ª Vara do Trabalho de Diadema/SP

Processo nº 1000284-41.2019.5.02.0261

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 05/05/2026, às 11:04 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian- <http://www.leilaovip.com.br/> serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ROMERIANE DA COSTA BATISTA, CPF: 068.940.783-19, exequente, e SUPER LANCHES ITAPUI LTDA - EPP, CNPJ: 50.851.906/0001-98; GORETI DE FATIMA FERNANDES COSTA, CPF: 224.281.368-44; GUILHERME FABRICCIO COSTA, CPF: 369.962.528-14; DJAIR COSTA, CPF: 400.266.208-04; GLETE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.264.599/0001-33; BARROS SUPER LANCHONETE LTDA, CNPJ: 61.910.881/0001-72; SANTA ANA FRIOS LTDA, CNPJ: 52.956.125/0001-93; CENTRO DE DIADEMA LANCHES LTDA, CNPJ: 54.901.632/0001-55; GTM COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ: 19.397.113/0001-09, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 7.549 DO 8º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, CONTRIBUINTE: 076.160.0061-4. DESCRIÇÃO: Um terreno situado à Rua Antonio Pires, pegado ao prédio nº 464, constituído de parte do lote 365 da quadra 21, da Vila Albertina, antes Chácara do Rosário, 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, medindo 9,25ms de frente; 41,50ms da frente aos fundos de um lado, onde divide com o prédio nº 464 da mesma rua; 38,60ms de outro lado, confinando com o lote 366 e 9,00 ms na linha dos fundos, onde confina com o lote 372. OBSERVAÇÕES: 1) IMÓVEL OCUPADO. 2) HÁ DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA: Conforme Av. 12, a alienação de que trata o registro nº 11 foi declarada ineficaz, por ter sido realizada em fraude à execução. 3) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id: ba83a9a): "Nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo ato nº 10/GCGJT, de 18/08/16) deverá constar

expressamente no edital de hasta pública que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão no preço das hastas (art. 130, parágrafo único do CTN). Ressalte-se que o processamento da hasta pública observará as redefinições estabelecidas pelo PROVIMENTO GP/CR Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, admitindo-se, inclusive o parcelamento da arrematação e observado o disposto nos arts. 885 e 886 do CPC. Registre-se que fica o arrematante isento com relação aos débitos tributários incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente – por leilão judicial ou iniciativa particular -, inscritos ou não na dívida ativa, ficando sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital". Valor Total da Avaliação: R\$ 1.899.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Local dos bens: Rua Antonio Pires, 456, Vila Albertina, São Paulo /SP.

Total da avaliação: R\$ 1.899.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

Lance mínimo do leilão: 75%

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por

ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 27 de novembro de 2025.

MI RAN KIM
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 27/11/2025, às 15:56:29 - f53a03e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25112715560374800000433280760?instancia=1>
Número do processo: 1000284-41.2019.5.02.0261
Número do documento: 25112715560374800000433280760